



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração



**1º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 211/2021**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2021 PARA PRORROGAÇÃO DA **LOCAÇÃO DE IMÓVEL OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DESTA PREFEITURA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2021, DISPENSA Nº 26/2021, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CAMARAGIBE E A EMPRESA MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, estabelecida na Avenida Dr. Belmino Correia, 2340 – Timbi Camaragibe/PE – CEP 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. **MARCOS RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 044.514.874-80, doravante apenas designado **LOCATÁRIO** e, de outro, a empresa **MARRUÁ GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 34.055.854/0001-97, com sede à Av. Ersina Lapenda, 387, Sala 1, bairro do Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54767-160, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOSÉ SOARES DA FONSECA**, brasileiro, CPF/MF sob nº 372.83.464-15, doravante designada **LOCADOR**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à Lei nº 8.245/1991, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período e valor ao acordado no Contrato nº 211/2021**, visando dar continuidade à locação do Almojarifado Central desta Prefeitura, situado à Rua Teixeira Soares, nº 239, bairro Timbi, neste Município, em vista ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 211/2021 pelo prazo de 12 (doze meses), e a sua execução com início em 03 de outubro de 2022 e término em 03 de outubro de 2023.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 O valor cobrado atualmente e descrito na cláusula terceira do contrato será mantido em sua totalidade durante a vigência deste termo aditivo;

3.1.1 O aluguel do imóvel perfaz o valor global de **R\$ 86.472,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais)**, a ser pago em **dozes parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 7.206,00 (sete mil, duzentos e seis reais)** até o dia dez do mês subsequente ao da locação.

3.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato estão previstas sob as rubricas nº 20.17.04.122.1002.2004.0000.3.3.90.39.00 (ficha 623) da Secretaria de Administração, do plano de contas em vigor, de acordo com a disponibilidade financeira destacada para esse fim.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto à eventual inclusão de dotação Orçamentária da Secretaria de Administração para o 1º Termo Aditivo ao Contrato 211/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 69/2021.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Fica designado o servidor José David da Silva Campos, mat. 4.0005191.9, como fiscal do Contrato e representante para acompanhar e fiscalizar a execução da locação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2 As atribuições dos fiscais estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 3/2019, devendo o servidor designado atentar especialmente para os arts. 12; 13, §§ 2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35 do mencionado dispositivo normativo;

5.3 O servidor designado como fiscal será formalmente notificado das funções que se lhe atribui, utilizando-se, para tanto, de cópia da Portaria de nomeação.



**Prefeitura Municipal de Camaragibe**  
Secretaria de Administração



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaragibe, 03 de outubro de 2022

Marcos Ribeiro Filho  
Secretário de Administração  
Mat. 0004592

**MARCOS RIBEIRO FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**(LOCATÁRIO)**

*Jose Soares da Fonseca*

**JOSÉ SOARES DA FONSECA**

MARRUÁ GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO  
DE PROPRIEDADE

**(LOCADOR)**